

LEI Nº 79

Dispõe sobre ampliação dos serviços de calçamento e autoriza os serviços de urbanização de vias públicas.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluída, no plano de calçamento previsto na Lei nº 64, de 25/2/49, a Avenida Imbiara, a partir da Praça São Domingos até sua confluência com a Avenida Senador Montandon.

Art. 2º. Fica o Governo do Município autorizado a promover a arborização das vias públicas que comportem esse serviço.

Art. 3º. Para efeito do disposto no artigo anterior fica o Executivo autorizado a promover os necessários estudos e a elaborar o respectivo projeto que será submetido, oportunamente, à aprovação da Câmara Municipal, acompanhado do orçamento da obra e do pedido de recursos financeiros para sua execução.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 1º de junho de 1949.

JOSÉ ADOLPHO DE AGUIAR
Prefeito

JOSÉ MARIA SANTOS
Secretário